



CONVITE

N.º 217/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO
PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA O
CENTRO DE ATIVIDADES DO SESI-SP
“RAPHAEL NOSCHESSE” - BAURU

NORMAS ESPECÍFICAS



Convite n.º 217/2021

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Convite e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta.

1.3. A forma e condições do presente Convite estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Convite:

- Anexo A - Modelo de declaração concordando com os termos do Edital e credenciando o representante
- Anexo B - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Anexo C - Memorial Descritivo
- Anexo D - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo E - Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade máxima no âmbito do Sesi.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros para o Centro de Atividades do Sesi-SP “Raphael Noschese” - Bauru, conforme Memorial Descritivo (Anexo C).



2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Centro de Atividades do Sesi-SP “Raphael Noschese” - Bauru, situado na Rua Rubens Arruda, 8-50 - Vila Santa Izabel, Bauru, SP, para a abertura da presente Convite, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, conforme Capítulo 4.1 - Da Habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

"HABILITAÇÃO"

CONVITE N.º 217/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente



ENVELOPE N.º 02 - Proposta

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta do Proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

"PROPOSTA"

CONVITE N.º 217/2021

SCL - 2º andar

Nome e endereço da Proponente

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes, conforme cronograma.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços deverá ser aquela da sessão de entrega e abertura dos envelopes nº 1.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Convite.



3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao Sesi-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Convite, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O Sesi-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no site do Sesi-SP www.sesisp.org.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.17.1. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

4. Do conteúdo dos Envelopes

4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:

4.1.1. Declaração concordando com os termos deste Convite e credenciando o representante para representá-lo perante o Sesi-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação (Anexo A).

4.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo B.



4.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.4. Qualificação Técnica:

- a) declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

a.1) o(s) documento(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, e conter o CNPJ, o nome e o cargo do signatário, bem como, o número de telefone e/ou e-mail para eventual consulta;

- b) cópia do Certificado de registro, na forma da lei, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

b.1) serão aceitas publicações no Diário Oficial da União;

- c) cópia do Certificado de registro, na forma da lei, junto à ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo; e

- d) cópia do Certificado de registro, na forma da lei junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP.

d.1) o certificado somente será exigido nas Regiões Metropolitana de Campinas, Baixada Santista, São Paulo, Vale do Paraíba e Litoral Norte e Sorocaba, já que empresas fora dessas regiões não é exigido o registro.

4.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.2. O Envelope n.º 2 - Proposta deverá conter:

4.2.1. Proposta comercial, preenchida e assinada em todas as folhas, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo D, considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

A Proposta deverá indicar:

- a) despesas com pedágio, estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras dos motoristas são de responsabilidade da empresa contratada;
- b) as quantidades informadas são estimadas, podendo não ser utilizada na sua totalidade;
- c) nos casos de pernoite, a proposta deverá considerar a quilometragem utilizada, a distância percorrida (ida e volta) e o valor da pernoite do ônibus;
- d) a empresa vencedora se obriga a efetuar Seguro de Acidente de Trabalho e Responsabilidade Civil, do(s) seu(s) funcionário(s), preposto(s) empregado(s) e passageiros devendo apresentar, quando solicitado, toda a documentação pertinente.
- e) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo Sesi-SP;
- f) que a prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades do Sesi-SP, sem valor mínimo para faturamento e execução; e
- g) não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, entretanto, deverão ser considerados todos os itens do lote ofertado.



5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Convite, independentemente da apresentação do Anexo A (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Convite).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1.2 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O Sesi-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.



5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Convite, a proponente será habilitada.

5.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo Sesi-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6. Da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre proposta apresentada por outra proponente; e
- que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. Avaliação das propostas:

7.1.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.



7.1.2. Será considerado o valor proposto, no qual deverá estar incluso o IPI, ICMS, taxas, frete e outras despesas acessórias, conforme o item 4.2.1.

7.1.3. As propostas serão analisadas por técnicos do Sesi-SP, obedecendo à especificação técnica solicitada neste Convite.

7.1.4. A análise será restrita à proposta de menor valor, desde que atenda às especificações solicitadas na licitação.

7.1.4.1. Havendo empate, deverão ser analisadas todas as propostas em questão.

7.1.4.2. Caso não atenda(m), a referida análise se estenderá à(s) proposta(s) subsequente(s).

7.1.5. Poderão ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. quando for o caso, folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. quando for o caso, documentos comprobatórios da origem dos materiais, da matéria prima entre outros.

7.1.5.1. A inobservância desta exigência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta.

7.1.6. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico-comercial, desclassificará as propostas que não atenderam o Convite.

7.1.7. Será declarada vencedora a proposta classificada, de menor valor total.

7.1.8. Havendo empate, o critério de decisão será por sorteio em sessão pública com data, horário e local definidos e convocadas as proponentes em questão.

7.2. O resultado será comunicado por escrito.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues no Centro de Atividades do Sesi-SP “Raphael Noschese” - Bauru, situado na Rua Rubens Arruda, 8-50 - Vila Santa Izabel, Bauru, SP.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP, para apreciação e homologação.



10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o Sesi-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Convite.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços.



11.1.5. Notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Centro de Atividades do Sesi-SP “Raphael Noschese” - Bauru, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida contabilizando a prestação de serviços ocorrida no período, e será acompanhada do(s) relatório(s) de viagem, do recibo de quitação e demais documentos pertinentes, na unidade do Sesi-SP que solicitou o serviço.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, validadas pelo responsável da Unidade do Sesi-SP que solicitou o transporte.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Das Penalidades

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.



13.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, , ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

Bauru, 10 de novembro de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Centro de Atividades “Raphael Noschese” – Bauru



CRONOGRAMA

CONVITE Nº 217/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO
PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES DO SESI-SP “RAPHAEL
NOSCHESSE” - BAURU**

Eventos	Datas
Retirada do Convite	a partir de 12/11/2021. site: www.sesisp.org.br – link licitações
Formulação de dúvidas	De 16 até 17/11/2021. e-mail: subauru@sesisp.org.br
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	19/11/2021 até as 15h00 no Centro de Atividades do SESI-SP “Raphael Noschese” - Bauru, situado na Rua Rubens Arruda, 8-50 - Vila Santa Izabel, Bauru, SP - Administrativo
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	19/11/2021 às 15h30 – Rua Rubens Arruda, 8-50 - Vila Santa Izabel, Bauru, SP - Administrativo



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail subauru@sesisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Centro de Atividades “Raphael Noschese” – Bauru



(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Convite)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Centro de Atividades do Sesi-SP “Raphael Noschese”
Rua Rubens Arruda, 8-50 - Vila Santa Izabel
Bauru/SP

CONVITE N.º 217/2021

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Convite acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

**ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)

CONVITE N.º 217/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- e) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

SCL

17

CV 217/2021 - Serviços

SCL

CONVITE Nº 217/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento para transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, para viagens saindo de Bauru a vários destinos dentro do estado de São Paulo, podendo estender a outros estados vizinhos, conforme estimativas relacionadas no Item 3.

2. PRAZO / PERÍODO

2.1 O prazo da prestação do serviço será a partir da data da assinatura do respectivo contrato e por um período de 90 dias.

3. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A contratação prevê a utilização dos transportes para viagens a vários destinos dentro do estado de São Paulo, podendo estender para localidades dos estados vizinhos com estimativas descritas abaixo:

3.1.1**Estimativa 1:**

Ônibus Executivo – para viagens acima 150km - Previsão de até 10.000 km

Estimativa 2:

Pernoite para Ônibus Executivo = Previsão de até 8 pernites

Estimativa 3:

Micro-Ônibus – para viagens acima de 150km – Previsão de até 1.600 km

3.2 As quantidades informadas para cada item são estimadas, podendo variar para menos, mas nunca ultrapassando os limites estabelecidos, sendo que o SESI-SP só realizara o pagamento das viagens efetivamente realizadas.

3.3 A pernoite remunera a disponibilização do veículo enquanto este fica à disposição do SESI-SP para traslados, caso o evento se prolongue por mais de 01 dia no destino, para o qual foi contratado.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1 Para qualquer viagem solicitada, independentemente da quilometragem que será percorrida, os veículos a serem disponibilizados deverão ser do tipo Ônibus executivo equipado com ar condicionado e banheiro e lotação para no mínimo 40 passageiros.

4.2 Acessórios, como por exemplo, TV, BLU-RAY, Frigobar, poderão ser disponibilizados, mas esse fato não implicará em qualquer tratamento diferenciado por parte do SESI-SP.

4.3 O serviço previsto será mensurado e pago por quilômetro rodado, sendo que a medição da quilometragem será feita entre o local de origem e destino da viagem. Quilometragem vazia relativa a deslocamentos entre garagem e locais de origem ou destino não será computada para pagamento.

4.4 Caso o evento se prolongue por mais de 1 dia no destino, o veículo e o condutor deverão permanecer no local à disposição do SESI-SP para traslados e outras necessidades eventuais, caso em que serão computados, para pagamento, em conjunto com a quilometragem percorrida, os pernoites do veículo.

4.5 O preço ofertado deverá incluir possíveis gastos com os veículos, tais como combustível, estacionamento, pedágio, manutenção, e quaisquer outras despesas e/ou taxas que possam ser cobradas durante a viagem, bem como gastos e despesas com os motoristas, tais como alimentação, hospedagem, e possíveis necessidades médico-hospitalares.

4.6 Também deverão ser previstos no preço ofertado os custos trabalhistas e tributários, tais como horas extras, bônus, prêmios, IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, e qualquer outro que incida sobre a operação.

4.7 Os veículos que atenderão a demanda do SESI-SP deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade contados da data da primeira lacração, e deverão ser revisados regularmente.

4.8 Os veículos deverão apresentar-se sempre lavados e limpos, com os banheiros devidamente higienizados e abastecidos com água, sabão líquido, papel higiênico e papel toalha, e devem portar toda a documentação necessária à sua circulação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se para que os serviços sejam prestados em perfeita harmonia com o Código Brasileiro de Trânsito, com as determinações do CONTRAN e do DENATRAN, bem como com as normas emanadas pelos demais órgãos federais, estaduais e municipais que regem o assunto.

5.2 Manter colaborador(es) munido(s) de aparelho de comunicação direta com o(s) motorista(s) (rádio, celular, telefone fixo, etc.), com autoridade suficiente para resolver



quaisquer problemas que porventura possam ocorrer nos dias de eventos, tais como panes, atrasos, substituição do veículo, etc.

5.3 Substituir com prontidão qualquer veículo que porventura seja recusado pelo Sesi-SP em virtude do não atendimento às especificações de segurança, conforto e higiene, bem como irregularidade ou falta de documentação obrigatória.

5.4 Substituir o mais rápido possível qualquer veículo que venha a sofrer pane mecânica durante a sua utilização para qualquer evento do Sesi-SP, sem qualquer ônus adicional.

5.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de sinistros de trânsito ocorridos durante a execução do serviço de transporte.

5.6 Manter seguro acobertando danos materiais e pessoais de passageiros em decorrência de acidentes, bem como responsabilidade civil perante terceiros.

5.7 A Contratada deverá providenciar estacionamento para o pernoite do ônibus no dia da hospedagem dos passageiros.

6. OBRIGAÇÕES DO Sesi-SP

6.1 Disponibilizar, por intermédio das unidades do Sesi-SP solicitantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data e o local de realização do evento, bem como com antecedência mínima de 3 (três) dias a relação nominal de passageiros, a qual deverá ser enviada à empresa.

6.2 Orientar os participantes dos eventos, no sentido de zelarem pelo bom uso dos veículos utilizados no transporte, de obedecerem aos horários de embarque e desembarque, e de evitarem conversar com o motorista enquanto o veículo estiver em movimento.

6.3 Apurar a responsabilidade para ressarcimento de eventuais danos ocasionados aos veículos e seus acessórios, provocados por atitudes dolosas dos ocupantes, constantes em lista de passageiros.

X-X-X

**ANEXO D****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (*usar papel timbrado da empresa*)**CONVITE Nº 217/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO
PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PARA O CENTRO DE ATIVIDADES DO Sesi-SP "RAPHAEL NOSCHESE" – BAURU

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA				
Proponente:				
Endereço completo:				
Telefone/Fax:			E-mail:	
CNPJ:				
Item	Descrição	Quantidade Prevista	Valor unitário	Valor total
01	Pernoite do ônibus	08		
02	Km para transporte de ônibus executivo	Até 10.000 (valor km)		
03	Km para transporte de micro-ônibus	Até 1.600 (valor km)		
			VALOR TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES “RAPHAEL NOSCHESSE” E
OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/00001-04, com sede nesta Capital de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1313, 3ª andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por _____ (NOME) _____ (cargo), doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP; e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Avenida/Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviço de fretamento para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros para o Centro de Atividades “Raphael Noschese” do SESI-SP, localizado na cidade de Bauru/SP, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo C, do Edital do Convite nº 217/2021 e seus anexos.
- 1.2. Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, na forma de Anexos, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - I. O Edital do Convite nº 217/2021 e anexos;
 - II. a Proposta apresentada pela CONTRATADA, emitida no dia _____, e respectivos anexos, no que não contrariar este instrumento jurídico e o ato convocatório; e,
 - III. o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias tendo início a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado mediante a elaboração do competente termo aditivo, conforme previsto nos artigos 26 e parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.



Cláusula Terceira – Do Preço, Forma e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ (_____), e será pago no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser encaminhada e validada pelo responsável da Unidade do Sesi-SP que solicitou o transporte.
- 3.2. A nota fiscal deverá ser emitida contabilizando a prestação de serviços ocorrida no período, e será acompanhada do (s) relatório (s) de viagem, do recibo de quitação e demais documentos pertinentes, na unidade do Sesi-SP que solicitou o serviço.
- 3.3. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Sesi-SP

- 4.1. Disponibilizar, por intermédio das unidades do Sesi-SP solicitantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data e o local que a prestação dos serviços ocorrerá, bem como com antecedência mínima de 3 (três) dias a relação nominal de passageiros, a qual deverá ser enviada à empresa.
- 4.2. Orientar, no sentido de zelarem pelo bom uso dos veículos utilizados no transporte, de obedecerem aos horários de embarque e desembarque, e de evitarem conversar com o motorista enquanto o veículo estiver em movimento.
- 4.3. Apurar a responsabilidade para ressarcimento de eventuais danos ocasionados aos veículos e seus acessórios, provocados por atitudes dolosas de qualquer de seus ocupantes.
- 4.4. O Sesi-SP providenciará estacionamento para os ônibus quando utilizado, salvo nos pernoites.

Cláusula Quinta – Das obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se para que os serviços sejam prestados em perfeita harmonia com o Código Brasileiro de Trânsito, com as determinações do CONTRAN e do DENATRAN, bem como com as normas emanadas pelos demais órgãos federais, estaduais e municipais que regem o assunto.



- 5.2. Manter colaborador (es) munido (s) de aparelho de comunicação direta com o (s) motorista (s) (rádio, celular, telefone fixo, etc.), com autoridade suficiente para resolver quaisquer problemas que porventura possam ocorrer, tais como panes, atrasos, substituição do veículo, etc.
- 5.3. Substituir com prontidão qualquer veículo que porventura seja recusado pelo Sesi-SP em virtude do não atendimento às especificações de segurança, conforto e higiene, bem como irregularidade ou falta de documentação obrigatória.
- 5.4. Substituir o mais rápido possível qualquer veículo que venha a sofrer pane mecânica durante a sua utilização do Sesi-SP, sem qualquer ônus adicional.
- 5.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de sinistros de trânsito ocorridos durante a execução do serviço de transporte.
- 5.6. Manter seguro acobertando danos materiais e pessoais de passageiros em decorrência de acidentes, bem como responsabilidade civil perante terceiros
- 5.7. Providenciar estacionamento para o pernoite do ônibus no dia da hospedagem dos passageiros.
- 5.8. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta – Das Condições Gerais

- 6.1. Fica consignado entre as partes que o presente instrumento e seus respectivos anexos estão sob a égide das legislações vigentes, no que diz respeito ao âmbito civil e criminal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e demais documentos do Sesi-SP a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal.
- 6.3. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.



- 6.4. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 6.5. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Sétima – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 7.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue:
- 7.1.1. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- 7.1.2. Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- 7.1.4. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

- 7.1.5. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 7.1.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- 7.1.7. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- 7.1.8. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- 7.1.9. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- 7.1.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- 7.1.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 7.1.12. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- 7.1.13. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- 7.1.14. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



- 7.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização do Centro de Atividades do Sesi-SP “Raphael Noschese”, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo do Edital do Convite nº 217/2021 e seus anexos

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 9.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, , ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.



- 9.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Assinatura Eletrônica

- 10.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 10.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 10.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Primeira– Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, _____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Nome do representante legal do Sesi-SP
Cargo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º